



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Centro Educacional Lacerda

**EMENTA:** Recredencia o Centro Educacional Lacerda e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021, retroagindo os efeitos deste Parecer a 1º de janeiro de 2018, e altera o nome de fantasia para Centro Educacional Lacerda conforme CNPJ anexado ao sistema, e seu endereço da Rua José Leite da Costa, nº 158, Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, para a Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, Centro, também naquele município.

**RELATOR:** Orozimbo Leão Carvalho Neto

**SPU Nº** 8725059/2018

**PARECER Nº** 0115/2019

**APROVADO EM:** 26.02.2019

## I – RELATÓRIO

Maria Alves Saraiva Lacerda, diretora pedagógica do Centro Educacional Lacerda, mediante o processo nº 8725059/2018, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento dessa Instituição, o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e a aprovação da mudança de endereço da Rua José Leite da Costa, nº 158, Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, para a Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, também no centro da cidade de Mauriti.

O Centro Educacional Lacerda é uma instituição pertencente à rede particular de ensino médio profissional e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 09.357.665/0001-21, com Censo Escolar sob o nº 23328010.

A coordenação pedagógica deste Centro está sob a responsabilidade de Maria Alves Saraiva Lacerda, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar; responde pela secretaria escolar Virgínia Maria Belém Sobral, Registro nº AAA002000 e pela coordenação do referido curso e pela orientação do Estágio Supervisionado responde a professora Maria Eloisa Furtado de Oliveira, bacharel em Odontologia.

O Plano de Curso apresenta justificativa pautada na realidade local; os objetivos são operacionais; o currículo é coerente com as diretrizes nacionais e com os objetivos do curso; a organização didático-pedagógica é modular; o curso funcionará em período regular, e a carga horária teórico-prática atende às normas legais.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

O perfil de conclusão, segundo o Plano de Curso, privilegia a formação de um profissional com visão, ético humanista, crítico e reflexivo, com capacidade de inserir-se nas principais áreas nas quais o mercado de trabalho para o Técnico em Saúde Bucal se apresenta, estando qualificado para o exercício profissional, pretendendo, ao longo do curso, qualificar jovens e adultos com competências teóricas e práticas específicas da área técnica de saúde bucal, conhecimentos gerais relacionados ao seu campo de atuação e habilidades comuns ao mundo de sua área profissional para atendimento ao perfil profissional exigido.

A organização curricular mostra o Módulo I com 250 horas, o Módulo II com 390 e o Módulo III com 560 horas. O Estágio Supervisionado comporta seiscentas horas, totalizando 1.800. Essa Instituição tem a previsão para ofertar uma turma com vinte alunos.

O corpo docente é constituído por oito professores, seis especialistas e dois com graduação, todos com autorizações temporárias concedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) de sua jurisdição.

### MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I	COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICO	PRÁTICA	ESTÁGIO
FUNDAMENTOS ESSENCIAIS DE SAÚDE	Anatomia e Fisiologia Humana	30	-	-
	Noções de Microbiologia e Parasitologia	30	-	-
	Noções de Saúde e Segurança no Trabalho	40	10	-
	Noções de Biossegurança nas Ações de Saúde	50	10	-
	Saúde Coletiva I	60	20	50
	<b>Total</b>	<b>210</b>	<b>40</b>	<b>50</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>-</b>	<b>250</b>	<b>50</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

	COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICO	PRÁTICA	ESTÁGIO
<b>MÓDULO II</b>	Anatomia e Fisiologia Buco Maxilo Facial	40	-	-
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Prevenção e Controle das Doenças Bucais	40	-	20
	Educação em Saúde Bucal	50	-	20
	Iniciação Clínica Odontológica	60	20	100
<b>MÓDULO II</b>	Saúde Coletiva II	40	20	20
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Saúde Bucal Coletiva I	50	20	50
	Organização e Gerenciamento em Saúde Bucal	40	10	30
	<b>TOTAL</b>	320	70	240
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	390	240
<b>MÓDULO III</b>	Prevenção e Controle das Doenças Bucais	80	40	40
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	Clínica Odontológica	120	80	100
	Ações Educativas em Saúde Bucal	80	40	70
	Saúde Bucal Coletiva II	80	40	100
	<b>Total</b>	360	200	310
	<b>Total Geral</b>	-	560	310

De acordo com os convênios firmados, os estágios serão realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti, na Restaurar Clínica Integrada, no Centro de Especializações Odontológicas (CEO) e no (a) PSF'S de Mauriti.

Referido curso fora submetido à avaliação técnica do Professor Davi Oliveira Bizerril, graduado em Odontologia, especialista e mestre em Saúde Coletiva, e doutor em Odontologia. A Portaria de designação foi a de nº 253/2018, publicada no DOE do dia 26 de dezembro de 2018.

O Curso Técnico em Saúde Bucal foi considerado “Excelente” em todos os aspectos avaliados com exceção do quesito ‘instalações’, que recebeu conceito “Bom”. O avaliador conclui seu relatório recomendando o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso, por estar de acordo com a legislação vigente e adequado à formação desse profissional, em relação à organização curricular, carga horária, conteúdos, campos de estágio, critérios de avaliação e



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

corpo docente. A metodologia proposta está coerente com a formação de um profissional crítico e reflexivo para o atual mercado de trabalho. A infraestrutura da instituição está adequada às atividades referentes ao processo formativo do profissional de nível técnico.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEE nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual e Ensino do Ceará.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Com base no que foi exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Lacerda e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021, retroagindo os efeitos deste Parecer a 1º de janeiro de 2018, e altera o nome de fantasia para Centro Educacional Lacerda conforme CNPJ anexado ao sistema, e seu endereço da Rua José Leite da Costa, nº 158, Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, para a Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, Centro, também naquele município.

Observamos que os efeitos do Parecer nº 395/2015, retroagiam a 1º de janeiro de 2014, pelo fato de essa Instituição não haver cumprido os prazos exigidos para solicitação de credenciamento e reconhecimento de cursos, conforme preconiza as Resoluções CEE nºs 413/ 2006 e 466/2018.

Advertimos o Centro Educacional Lacerda que, ao dar entrada no novo processo de seu recredenciamento, deverá ser obedecido o prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento deste Parecer, ou seja, a solicitação deverá ser protocolizada neste Conselho Estadual de Educação, até, no máximo, dia 30 de setembro de 2021.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2019.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE